



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2012.

Comunicação nº 381/12 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 817/12: Impugnação de Partida

Impugnante: Liga de Desportos de Nova Iguaçu

Impugnado: Angra dos Reis EC

Despacho

1. Trata-se de pedido de impugnação de partida de acordo com os arts. 84 e 85 do CBJD, portanto recebo a impugnação, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade.
2. Dê-se vista ao Eminent Presidente da FFERJ, para que não homologue o resultado da partida realizada no último dia 25.08.2012 entre a Liga de Desportos de Nova Iguaçu X Angra dos Reis EC;
3. Após, abra-se vista à parte contrária, pelo prazo de dois dias;
4. Em seguida à Procuradoria;
5. Decorrido os prazos, voltem os autos concluso para designação de Relator;
6. Publique-se e Cumpra-se.

José Teixeira Fernandes
Presidente do TJD/RJ